BANCO INTER S.A.

CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01 / NIRE: 31.300.010.864
(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 15 dias do mês de outubro de 2019, às 12:00 horas, na sede social do Banco Inter S.A. ("Banco"), na Avenida do Contorno, nº 7.777, 2º e 3º andares, no Bairro de Lourdes, CEP 30110-051, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES. Edital de convocação publicado no: (a) "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", nos exemplares de (i) 28 de setembro de 2019 - página 01, (ii) 01 de outubro de 2019 - página 01, e (iii) 02 de outubro de 2019 - página 01; e no (b) "Jornal Estado de Minas – Belo Horizonte", nos exemplares de (i) 28 de setembro de 2019 - página 14, (ii) 29 de setembro de 2019 - página 17, e (iii) 30 de setembro de 2019 - página 14, respectivamente, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"). O Manual para Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia" e "Manual", respectivamente) e demais documentos e informações relativas à ordem do dia foram disponibilizados na sede e no *website* de Relações com Investidores do Banco e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em conformidade com a Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481/09").

3. PRESENÇA. Conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", foram identificados na Assembleia acionistas representando 79,82% do capital social votante do Banco.

4. MESA. Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Luiza Vieira Franco Forattini, indicada pelo presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Rodrigo de Moura Salles Proença para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social do Banco.

5. ORDEM DO DIA. As seguintes matérias serão deliberadas: **1)** aprovar a eleição de membro do Conselho de Administração do Banco, bem como a ratificação do mandato dos demais membros do Conselho de Administração; **2)** reformar o Estatuto Social do Banco para (i) ratificar e atualizar o valor do capital social do Banco, conforme aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2019, dentro

do limite do capital autorizado; (ii) ratificar o número final de ações de emissão do Banco efetivamente emitidas, subscritas e integralizadas, tendo em vista a conclusão do novo período de conversão de ações de emissão do Banco de uma espécie em outra, conforme previsto no programa de emissão de certificados de depósitos ações do Banco, para a formação de units ("Units" e "Programa de Units", respectivamente); (iii) adequar o texto sobre o período de acumulação dos cargos de Presidente do Conselho e Diretor Presidente ou de principal executivo do Banco; (iv) aumentar o número de membros que compõe a Diretoria do Banco; (v) prever que os comitês ou comissões técnicas ou consultivas de assessoramento possam contar com poderes deliberativos, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração; (vi) alterar as condições de representação do Banco; e (vii) consolidar o Estatuto Social do Banco; **3)** aprovar a proposta de alteração dos planos de opções de compra de ações de emissão do Banco em vigor para que estes passem a contemplar: (i) que novas outorgas, além das ações preferenciais, também sejam feitas em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco; e (ii) que o exercício de opções de compra de ações de emissão do Banco já outorgadas possa ser realizado, além das ações preferenciais, também em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco ("Planos de Opções"), com as respectivas alterações nos Planos de Opções em vigor, sem qualquer impacto no percentual de diluição já previamente aprovado para os referidos Planos de Opções; e **4)** autorizar a diretoria do Banco a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES. Dando início aos trabalhos, foi (i) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia; (ii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pelo Secretário da Mesa e ficarão arquivadas na sede do Banco, nos termos do disposto no § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76; e (iii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

Prestados os esclarecimentos preliminares, a Sra. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

6.1 Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 290.433.094 votos a favor, nenhum voto contra e 469.884 abstenções, a eleição para um mandato unificado, a durar até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, na qualidade de membro independente do Conselho de Administração, o Sr. **ANDRÉ GUILHERME CAZZANIGA MACIEL**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 34.484.985-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 299.490.388-12, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

na Av. do Contorno, nº 7.777, 3º andar, Bairro Lourdes, CEP 30110-051. O Conselheiro ora eleito aceita o cargo, tendo afirmado que conhece plenamente a legislação aplicável e declarado que não está incluso em quaisquer dos crimes previstos em lei, que o impediria de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis. A eleição do Conselheiro está sujeita à homologação do Banco Central do Brasil. Após, será investido no cargo mediante de assinatura do termo de posse, arquivado na sede social, o qual contém as declarações exigidas pela Resolução 4.122/12 do Banco Central do Brasil, bem como a assinatura do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

6.1.1 Além do Conselheiro mencionado acima, ratifica-se o mandato dos seguintes conselheiros, também com mandato unificado até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2020: (a) **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.353-D expedido pelo CREA/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 315.836.606-15, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (b) **JOÃO VITOR NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.436.666-27 e portador da cédula de identidade RG nº MG 11.657.757, expedida pela SSP/MG; (c) **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 139.359.336-49, e portador da cédula de identidade RG sob nº M-3.308.536, expedida pela SSP/MG; (d) **JOSÉ FELIPE DINIZ**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.741.062, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob nº 421.676.716-87; (e) **CRISTIANO HENRIQUE VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº MG 748.111, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.815.406-04, como membro independente do Conselho de Administração; (f) **LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade nº 28043464-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 275.939.836-68; e (g) **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 11621702, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.004.438-09, todos com endereço comercial na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, nº 7.777, 3º andar, Bairro de Lourdes, CEP 30110-051.

6.2 Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 290.433.094 votos a favor, nenhum voto contra e 469.884 abstenções, a reforma do Estatuto Social do Banco para:

(i) ratificar e atualizar o valor do capital social do Banco para R$2.114.051.736,15 (dois bilhões, cento e quatorze milhões, cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme aumento de capital deliberado na Reunião do Conselho de Administração

realizada em 29 de julho de 2019, dentro do limite do capital autorizado, bem como ratificar o número final de ações de emissão do Banco efetivamente emitidas, subscritas e integralizadas, tendo em vista a conclusão de novo período de conversão de ações de emissao do Banco de uma espécie em outra, conforme previsto no Programa de Units, de modo que o capital social do Banco passe a ser representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo 364.451.252 ações ordinárias e 338.353.750 ações preferenciais. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*ARTIGO 5º*. *O capital social subscrito e integralizado do Banco é de R$ 2.114.051.736,15 (dois bilhões, cento e quatorze milhões, cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos), representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo 364.451.252 (trezentas e sessenta e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e 338.353.750 (trezentas e trinta e oito milhões, trezentas e cinquenta e três mil e setecentas e cinquenta) ações preferenciais.*"

(ii) ajustar o prazo de acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou de principal executivo do Banco, de modo que o Artigo 12 do Estatuto Social passe a vigorar da seguinte forma:

> *"ARTIGO 12. (...)*
> *Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e diretor presidente ou de principal executivo do Banco não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto nos casos decorrentes de vacância, sendo que, nesse caso, o Banco deve:*
> *(i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência;*
> *(ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e*
> *(iii) cessar a acumulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.*
> *(...)"*

(iii) aumentar o número de Diretores sem designação específica para até 11 (onze), totalizando até 18 (dezoito) diretores, de modo que o Artigo 16 do Estatuto Social passe a vigorar da seguinte forma:

> "*ARTIGO 16*. *O Banco será administrado por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e, no máximo, 18 (dezoito) Diretores, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição ("Diretoria").*

(iv) prever que o Conselho de Administração do Banco poderá criar comitês ou comissões técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração do Banco, com ou sem poderes deliberativos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, cujos membros serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração, de modo que o referido dispositivo passe a vigorar da seguinte forma:

> *"**ARTIGO 15**. O Conselho de Administração poderá criar comitês ou comissões técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração do Banco, com ou sem poderes deliberativos, conforme venha a ser determinado pelo Conselho de Administração e seus respectivos regimentos internos, cujos membros serão eleitos pelo próprio Conselho de Administração."*

(v) permitir que o Diretor Jurídico, de Governança Corporativa e Ouvidoria, em conjunto com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, possa assinar exclusivamente contratos ou documentos com terceiros, exceto contratos que envolvam operações de crédito e operações bancárias, de modo que o referido dispositivo passe a vigorar da seguinte forma:

> *"**ARTIGO 19**. A representação ativa e passiva do Banco, em juízo ou fora dele, caberá aos Diretores, sendo que o Banco somente poderá assumir obrigações e responsabilidades mediante assinatura:*
>
> (i) *do Diretor Presidente em conjunto com: 1 (um) Diretor Vice-Presidente ou 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou*
>
> (ii) *de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, em conjunto; ou*
>
> (iii) *de 1 (um) Diretor Vice-Presidente em conjunto: com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou*
>
> (iv) *do Diretor Jurídico, de Governança Corporativa e Ouvidoria em conjunto: com 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato, exclusivamente para assinaturas de todos os contratos e documentos nos quais o Banco seja parte, exceto contratos que envolvam operações de crédito e operações bancárias.*
>
> (v) *2 (dois) procuradores, em conjunto, exclusivamente para (a) a movimentação de contas bancárias de titularidade do Banco, e (b) a formalização de operações nas quais o Banco seja interveniente-quitante. (...)"*

6.2.1 Tendo em vistas deliberações tomadas nos itens 6.2 (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima, consolidar o Estatuto Social, na forma do Anexo I à presente ata.

6.3 Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 285.818.612 votos a favor, 4.614.482 votos contra e 469.884 abstenções, a alteração dos Planos de Opções de compra de ações de emissão do Banco em vigor para que estes passem a contemplar: (i) que novas outorgas, além das ações preferenciais, também sejam feitas em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco; e (ii) que o exercício de opções de compra de ações de emissão do Banco já outorgadas possa ser realizado, além das ações preferenciais, também em ações ordinárias e/ou units de emissão do Banco, com as respectivas alterações nos Planos de Opções em vigor, conforme consolidado nos termos do Anexo II da presente ata, sem qualquer impacto no percentual de diluição já previamente aprovado para os referidos Planos de Opções.

6.4 Aprovada, por maioria dos votos dos acionistas presentes com direito a voto, tendo sido registrados 290.433.094 votos a favor, nenhum voto contra e 469.884 abstenções, a autorização à administração do Banco para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinara todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos.

7. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pela Presidente e pelo Secretário da Mesa. Assinaturas: Mesa – Ana Luiza Vieira Franco Forattini - Presidente; Rodrigo de Moura Salles Proença - Secretário. Acionistas Presentes: Rubens Menin Teixeira de Souza (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia (representada por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); José Felipe Diniz (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); Softbank Group Corp. (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); FIA Ponta Sul Investimento no Exterior (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); FIA Ponta Sul Hedge Investimentos no Exterior (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez (representado por seu procurador Rodrigo de Moura Salles Proença); Pinehurst Partners, L.P. (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Vanguard Total International Stock Index Fund, a Series of Vanguard Star Funds (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Vanguard Emerging Market Stock Index Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Vanguard ESG International Stock ETF (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão);

Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International Stock Market Index Trust (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor Balanced Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Fidelity Central Investment Portfolios LLC: Fidelity Financials Central Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Variable Insurance Products Fund III: Balanced Portfolio (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); New York State Common Retirement Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Leland Stanford Junior University (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); The Monetary Authoroty of Singapore (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Fidelity Puritan Trust: Fidelity Balanced Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); The Regents of the University of California (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Caisse de Depot et Placement du Quebec (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor Stock Selector Mid Cap Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); College Retirement Equities Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plan – STA (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); MGI Funds PLC (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); SSGA SPDR ETFS Europe I PLC (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); TIAA-CREF Funds TIAA-CREF International Opportunities Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); City of New York Group Trust (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); VKF Investment Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Norges Bank (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Government of Singapore (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); FIS Group Collective Investment Trust (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Vanguard Total World Stock Index Fund, a Series of Vanguard International Equity Index Funds (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); Fidelity Puritan Trust: Fidelity Balanced K6 Fund (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão); American Century World Mutual Funds, Inc. – Emerging Markets Small Cap Fund (representado por seu procurador (representado por seu procurador Paulo Roberto Bellentani Brandão).

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

Certificamos que o presente extrato confere com ata original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

Ana Luiza Vieira Franco Forattini	Rodrigo de Moura Salles Proença
Presidente	Secretário